

**CÓPIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



**Lei nº 112/2010**

**Súmula – “Cria a Semana Municipal de Defesa do Meio Ambiente”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

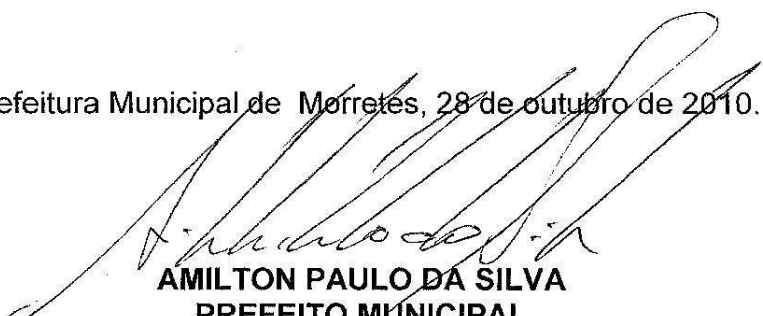
**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Morretes, a Semana Municipal de Defesa do meio Ambiente, com os seguintes objetivos:

- I – Incentivar o plantio de árvores nativas com a distribuição de mudas às comunidades;
- II - promover a consciência de defesa e preservação do meio ambiente;
- III - Implementar ações visando esclarecimentos e informações aos munícipes sobre os deveres decorrentes da legislação ambiental;
- IV - Promover a integração entre a comunidade e os órgãos ambientais e;
- V - Promover simpósios, conferências, palestras e exposições para divulgar a forma mais ampla possível os problema criados pela degradação ambiental e as formas para a recuperação e preservação do meio ambiente.

**Parágrafo Único** – A Semana Municipal de Defesa do Meio Ambiente será a que contiver o dia 05 de junho, data consagrada ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 28 de outubro de 2010.

  
**AMILTON PAULO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266**

**CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**

[www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br)